



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº035/2024-EXEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 035/2024-EXEC**, que **AUTORIZA E RATIFICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É uma simbólica medida, que vai com certeza valorizar prática esportiva no Município. O valor da Premiação dará possibilidade aos vencedores de investir na prática esportiva, zelando pela saúde e bem estar social, além de movimentar o esporte amador entre a população Jijoquense, integrando a Zona Rural e Urbana, descobrindo novos talentos no Município.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS:71
842977334

Assinado de
forma digital por
LINDBERGH
MARTINS:718429
77334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROCOLO Nº 2109/2024
DATA: 25/10/2024 HORA: 12:44
Stávia Duicima
CHEFE DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 035/2024-EXEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA E RATIFICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores dos eventos esportivos de Jijoca de Jericoacoara, **totalizando o valor de R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), na forma abaixo:

EVENTO	PERÍODO	CAMPEÃO	VICE CAMPEÃO	TERCEIRO	VALOR TOTAL
Jijoquense de Futsal Masculino - 2024	Jul a Out	6.000,00	3.000,00	1.000,00	10.000,00
Jijoquense de Futebol Masculino - 2024	Jul a Nov	6.000,00	3.000,00	1.000,00	10.000,00
Jijoquense de Futsal Feminino - 2024	Nov e Dez	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL		R\$14.500,00	R\$7.000,00	R\$2.500,00	R\$24.000,00

Art.2º. Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária:
33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 002 2.003 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura

33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 25 de outubro de 2024.

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

LINDBERGH
MARTINS:7184
2977334
Assinado de forma digital por LINDBERGH MARTINS:7184297733
4

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara - CE
CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0